



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Dispõe sobre a consideração de riscos à integridade nos trabalhos de auditoria interna.

O Gestor da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna, aprovado pela Resolução IFPB/CONSUPER nº 58, de 2019, em especial o disposto no art. 23, inciso XXXIII, que atribui à UAIG a competência para expedir orientações e instruções técnicas sobre matérias de sua competência, e

Considerando a necessidade de fortalecimento das práticas de governança, gestão de riscos e integridade no âmbito do Instituto Federal da Paraíba;

Considerando a instituição e a implementação do Plano de Integridade do IFPB;

Considerando a atuação da Unidade de Auditoria Interna como parte integrante do Sistema de Integridade da instituição;

Considerando a necessidade de incorporar, de forma sistemática, a análise de riscos à integridade nos trabalhos de auditoria interna;

ORIENTA:

Art. 1º Esta Orientação estabelece diretrizes para a consideração de riscos à integridade no planejamento e na execução dos serviços de auditoria interna realizados pela Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFPB.

Art. 2º Para fins desta Orientação, consideram-se riscos à integridade aqueles relacionados à ocorrência de práticas ou situações que possam comprometer os princípios éticos, a legalidade, a transparência, a imparcialidade, a integridade institucional ou a confiança pública na atuação da organização.

Art. 3º Nos trabalhos de auditoria interna, especialmente durante as etapas de planejamento e de avaliação de riscos e controles, os auditores deverão considerar, sempre que pertinente, os riscos à integridade associados aos processos de negócio, atividades, programas ou unidades auditadas.

Art. 4º A consideração de riscos à integridade poderá ocorrer, entre outros aspectos, mediante a identificação de eventos de risco relacionados a conflitos de interesses, favorecimentos indevidos, fraudes, irregularidades, desvios éticos, falhas de transparência, vulnerabilidades de controle ou outras situações capazes de afetar a integridade institucional.

Art. 5º Sempre que identificados riscos relevantes à integridade, estes deverão ser devidamente registrados nos documentos de planejamento do trabalho de auditoria, especialmente nos instrumentos de análise de riscos e controles utilizados pela Unidade.

Art. 6º A presente Orientação integra as ações de implementação do Plano de Integridade do IFPB e visa contribuir para o fortalecimento das práticas de governança, gestão de riscos e integridade institucional.

Art. 7º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, 10 de março de 2026.

Pedro Victor Santana Niceas de Albuquerque
Chefe da Divisão de Planejamento e Execução de Auditoria

Kléber Cordeiro Costa
Auditor Interno Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Victor Santana Niceas de Albuquerque, COORDENADOR(A) - FG4 - AUDI-PE-RE**, em 10/03/2026 10:46:35.
- **Kleber Cordeiro Costa, AUDITOR(A) - FG1 - AUDI-GE-RE**, em 10/03/2026 10:50:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 847735
Verificador: d5746a677b
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706